

**EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS  
(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM)**

**Nº 002/2023 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ ONLINE**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE, POR MEIO DO LEILOEIRO **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO**, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE ALIENAÇÃO, DO TIPO “*MAIOR LANCE*”, VISANDO A VENDA DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA USO UTIL DA CAGECE, **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, SUJEITANDO-SE AS PARTES, NO QUE COUBER, AOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 13.303/16 E 10.406/02; DECRETO-LEI Nº 2.848/1940 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAGECE. **O EVENTO OCORRERÁ DIA 30/06/2023, ÀS 14:00 H, pelo site [www.sydneyleiloes.com.br](http://www.sydneyleiloes.com.br)**. OS BENS FICARÃO A DISPOSIÇÃO PARA VISITAÇÃO PESSOAL NOS SEGUINTE DIAS: 28 E 29 DE JUNHO DE 2023, NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 08:00H ÀS 11:00H E 13:00H ÀS 16:00H. PARA A VISITAÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIO O AGENDAMENTO ANTECIPADO, JUNTO AO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO, UMA VEZ QUE O ACESSO JUNTO A CAGECE SOMENTE SERÁ PERMITIDA ACOMPANHADO DE UM FUNCIONÁRIO DO LEILOEIRO, NÃO SENDO PERMITIDO DE OUTRA FORMA. OBS.: PARA ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DA CAGECE É NECESSÁRIO O USO DE CALÇAS COMPRIDAS, BLUSAS COM MANGA E SAPATOS FECHADOS.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ** torna público para conhecimento dos interessados que fará ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, no estado em que se encontram, NO SISTEMA ONLINE, no dia 30 de junho de 2023, com início às 14:00 horas, para a venda dos bens inservíveis relacionado no **ANEXO I**, deste **Edital**.

**1.2.** A caracterização do objeto deste procedimento, quanto aos tipos de bens e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes, encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1.** Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas ou físicas, que concordem com as condições das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, nos dispositivos que couber, consoante as atualizações legais dos referidos dispositivos.

**2.1.2.** É **vedada** a participação:

A) De menores de idade e empregados da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ – CAGECE, que tenham bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do código civil Brasileiro, art. 497, inciso II, e da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), art. 9º, inciso III.

**2.1.3.** Na impossibilidade de participação direta, poderá o interessado indicar PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma conhecida em tabelião ou por instrumento público.

### **3 – DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Para o Cadastramento será obrigatório realizar cadastro no site do Leiloeiro, [www.sydneyleiloes.com.br](http://www.sydneyleiloes.com.br), e incluir os seguintes documentos:

**3.1.1.** Pessoa Física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;

**3.1.2.** Pessoa Jurídica: CNPJ, Contrato Social e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual, Carteira de Identidade e CPF do representante legal e o comprovante de endereço da empresa;

**3.2.** Após aprovação do cadastro, o interessado receberá (em até 72 horas) o Login e Senha, quando estará apto a participar do processo de alienação.

### **4. DAS EXIGÊNCIAS PARA ARREMATACÃO**

#### **4.1. DE LOTES DE BOMBONAS:**

**4.1.1.** Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme art. 17 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa de nº 06 de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

#### **4.2. DOS LOTES DE SUCATAS E HIDRÔMETROS:**

**4.2.1.** Para transporte e acondicionamento dos lotes, Cópia da Licença Ambiental de Operação; ou Licença Simplificada; ou Autorização Ambiental ou mesmo Isenção/Dispensa da Licença emitida pelo órgão ambiental competente;

**4.2.2.** Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme art. 17 da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981 e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa de nº 06 de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

#### **4.3. DOS LOTES DE VEÍCULOS**

**4.3.1.** O(s) arrematante(s) do lote(s) que contenha(m) veículo(s) somente receberá o(s) bem(ns) mediante apresentação do DUT Eletrônico.

**4.3.2.** Além do DUT Eletrônico, o arrematante será responsável pela REGULARIZAÇÃO do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Transito do Estado do Ceará, DETRAN/CE, assumindo, inclusive, as despesas oriundas de todo o processo de transferência de propriedade do(s) respectivo(s) bem(ns).

**4.3.3.** O prazo para a regularização da transferência de propriedade do(s) veículo(s) é de 30(trinta) dias, segundo exposto no art. 123,§1º, do Código de Transito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

### **5 – DOS LANCES**

**5.1.** Os bens serão comercializados em lotes, tendo valores iniciais mínimos estabelecidos, decorrentes de avaliação feita pela CAGECE, que, durante a Alienação, receberão lances online. Assim, será arrematado o LOTE que tiver maior lance ofertado e aceito;

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO**

- 6.1. O leilão será realizado por Leiloeiro especializado, contratado pela CAGECE, procedendo-se na forma da legislação pertinente;
- 6.2. Os interessados deverão efetuar lances a partir do **PREÇO MÍNIMO DE VENDA**, considerando o incremento apresentado no site do Leiloeiro;
- 6.3. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis;
- 6.4. A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- 6.5. Encerrado o Leilão, será feito relatório circunstanciado, no qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação completa dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 6.6. O relatório deverá ser enviado em meio digital para posterior entrega de original, que deverá ser assinado pelo Leiloeiro.

## **7 - DO PAGAMENTO**

- 7.1. O Arrematante pagará o valor total do(s) lote(s) arrematado(s) no ato da arrematação.
  - 7.1.1. Além do valor previsto no item 7.1, o arrematante pagará a importância de **5% (cinco por cento)** correspondente à comissão do Leiloeiro, sendo **acrescido mais 1% (Um por cento)** no caso de arrematação dos lotes referente às carcaças de hidrômetros.
- 7.2. O recolhimento do pagamento será feito pelo Leiloeiro, **em até 2 (dois) dias úteis**, após o arremate do lote, com posterior prestação de contas com a CAGECE.
- 7.3. O pagamento efetuado somente será considerado quando o valor estiver efetivamente transferido para o Leiloeiro;
- 7.4. Não haverá devolução de valores pagos em razão de descumprimento do Edital ou outras razões que resultem na desistência da compra pelo Arrematante.
- 7.5. Em caso de desistência do Arrematante vencedor, será convocado o segundo colocado, desde que a diferença entre os valores não exceda a 5 (cinco) vezes o valor do incremento, podendo a Cagece, em caso contrário, decidir por cancelar o lote;
- 7.6. No procedimento de pesagem para conferência (segunda pesagem) dos hidrômetros, o custo com transporte, carregamento e descarregamento para descaracterização dos hidrômetros, no local indicado pelo LEILOEIRO, bem como: impostos, taxas de transferência e outras despesas necessárias para movimentação e retirada dos lotes arrematados, correrá, exclusivamente, por conta do ARREMATANTE.
  - 7.6.1. Sendo aceitável a diferença de até 60 (sessenta) kg por lote de hidrômetro, para mais ou para menos.
    - 7.6.1.1. Sendo identificada diferença de peso a maior, acima do aceitável, o ARREMATANTE deverá realizar o pagamento do sobrepeso, que excede o aceitável, ao LEILOEIRO, imediatamente após a pesagem.
    - 7.6.1.2. Sendo identificada diferença de peso a menor, acima do aceitável, o LEILOEIRO deverá realizar o pagamento do déficit, que excede o aceitável, ao ARREMATANTE, imediatamente após a pesagem.
    - 7.6.1.3. O pagamento da diferença de peso, excedente ou deficitária, além do aceitável, citado nos itens 7.6.1.1 e 7.6.1.2, será de acordo com o valor proporcional ao preço do kg do lote arrematado.

## **8 – DA RETIRADA DOS BENS**

- 8.1. Os bens arrematados deverão ser retirados imediatamente após arrematação, nos horários compreendidos, no intervalo das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, mediante prévio agendamento e aviso;
  - 8.1.1. Os Agendamentos deverão ser realizados pela equipe do Leiloeiro, em conformidade com os dias e horários disponíveis para a retirada dos bens, com comunicação prévia à equipe da Cagece, responsável pela entrega deles dentro das instalações da empresa;
  - 8.1.2. No caso dos lotes de hidrômetros, só será agendado a retirada de 01 (um) lote de hidrômetros a cada dia útil.
- 8.2. O arrematante deverá agendar a retirada dos bens **até 10 (dez) dias úteis**, após a

arrematação;

**8.2.1. Em caso de descumprimento deste prazo, a arrematação será cancelada e os Bens serão revertidos ao Patrimônio da CAGECE, sem caber ao arrematante o direito de restituição dos valores pagos, inclusive do valor correspondente ao pagamento da comissão do Leiloeiro.**

**8.3.** Para a retirada dos bens o arrematante deverá apresentar comprovante de quitação do pagamento e respectivo Termo de Responsabilidade assinado para a retirada dos Bens;

**8.3.1.** A verificação, cobrança e juntada de toda documentação necessária para a liberação de lotes, é de exclusiva responsabilidade do(s) Leiloeiro(s).

**8.4.** Após a retirada dos bens adquiridos, mediante a entrega do “Termo de Responsabilidade” assinado, o ARREMATANTE passará a ser o responsável:

(a) Por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado dos resíduos;

(b) Por todas as despesas deles decorrentes do Transporte (inclusive carregamento e descarregamento para descaracterização e pesagem);

(c) Pela segurança e destinação correta dos resíduos, comprometendo-se com o atendimento à legislação vigente;

(d) Por todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas;

(e) Pelas multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo descumprimento de qualquer dos itens aqui citados;

(f) Pela limpeza dos locais, após a retirada dos bens.

**8.5.** A descaracterização total dos bens (hidrômetros) deverá ser realizada pelo Leiloeiro, no local informado por este, sem a retirada de peças e acessórios;

**8.5.1.** Entende-se como procedimento de descaracterização, o procedimento posterior ao leilão, que consiste em destruir a estrutura de metais, como hidrômetros, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum dos seus componentes;

## **9 – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o Item 7 - Do Pagamento - subitem 7.2, e Cláusula 8 - Da Retirada dos Bens - subitem 8.3.1, acarretará na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido;

**9.2.** O arrematante que não pagar o valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, receberá uma notificação informando o encerramento do prazo, será considerado desistente e a venda será cancelada, ficando rescindida a arrematação do lote.

**9.3.** A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar à Cagece e/ou ao Estado.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Cagece reserva para si o direito de retirar do Procedimento de Alienação, desde que antes do início do mesmo, quaisquer dos lotes de bens que julgar conveniente.

**11.2** As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

**11.3** Todos os interessados obrigam-se a acatar as disposições do Anexo I deste Edital, tratando este da Relação de Bens e disposição de Lotes.

**11.4.** Quaisquer divergências sobre a fase de lances e arrematação deverão ser resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro.

**11.5.** Todos os participantes do processo de alienação estarão sujeitos ao Art. 335 do código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar, ou procurar afastar licitante por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

**11.6.** Fica determinado que, feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(s) arrematado(s) antes do pagamento e da emissão da nota de venda.

**11.7.** Em nenhuma Hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas pelo presente instrumento.

**11.8.** Os bens, poderão ser vistoriados na Unidade da CAGECE, sito à Rua Hilda Chavante, s/n - Pici, Fortaleza /CE, das 8h às 11h e das 13h às 16h, com o devido controle para as entradas (por agendamento com 24h de antecedência), para que se evitem aglomerações, seguindo o Decreto 33.730/2020 e suas alterações.

**11.9.** Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação.

**11.10.** O arrematante deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, ao que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.

**11.11.** O arrematante será responsável por manter atualizadas e vigentes todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes, visando o transporte, utilização, manuseio, armazenagem, venda e descarte, para fins de participação e retirada dos lotes arrematados.

**11.12.** O arrematante será responsável pela adoção e monitoramento de medidas corretivas ambientais, se julgadas necessárias.

**11.13.** O arrematante deverá atender ao disposto na Portaria IBAMA 85, de 17/10/1996, publicada no DOU em 21/10/1996, quanto ao controle da emissão de poluentes de seus veículos movidos à diesel. Não será permitida a entrada nas dependências da Cagece de veículos/Equipamentos para carregamento e transporte de material em condições precárias de uso ou com vazamentos.

**11.14.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo de alienação deverão ser enviados à GEATI, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [geati@cagece.com.br](mailto:geati@cagece.com.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília/DF, indicando o número do Edital.

**11.15.** Caberá à GEATI decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

**11.16.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**11.17.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da CAGECE.

**11.18.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**11.19.** As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, para a solução de controvérsias, porventura, oriundas do presente processo de alienação.

## **12. DOS ANEXOS**

**12.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - LISTAGEM DE BENS ALIENÁVEIS

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Fortaleza/CE, 13 de Junho de 2023.

COMISSÃO:

## ANEXO I

## LEILÃO PÚBLICO ONLINE 002/2023

**DATA DO LEILÃO:** 30/06/2023 (SEXTA-FEIRA) A PARTIR DAS 14:00HS  
**LOCAL DO LEILÃO:** SITE DO LEILOEIRO: [www.sydneyleiloes.com.br](http://www.sydneyleiloes.com.br)

**LOCAIS DE VISITAÇÃO:** RUA HILDA CHAVANTE, S/N, PICI, FORTALEZA/CE (SEDE CAGECE PICI)

**OBSERVAÇÃO:** OS BENS SERÃO VENDIDOS NOS LOCAIS E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

LOTE	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
001	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 50 BOMBONAS DE 40Kg COM TAMPAS. (NO ESTADO)	R\$ 600,00
002	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 50 BOMBONAS DE 40Kg COM TAMPAS. (NO ESTADO)	R\$ 600,00
003	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 100 BOMBONAS DE 40Kg COM TAMPAS. (NO ESTADO)	R\$ 1.200,00
004	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 100 BOMBONAS DE 40Kg COM TAMPAS. (NO ESTADO)	R\$ 1.200,00
005	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 100 BOMBONAS DE 40Kg COM TAMPAS. (NO ESTADO)	R\$ 1.200,00
006	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 200 BOMBONAS DE 40Kg COM TAMPAS. (NO ESTADO)	R\$ 2.400,00
007	APROXIMADAMENTE 14.760 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA. (NO ESTADO)	R\$ 177.120,00
008	APROXIMADAMENTE 15.980 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA. (NO ESTADO)	R\$ 191.760,00
009	APROXIMADAMENTE 15.930 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA. (NO ESTADO)	R\$ 191.160,00
010	APROXIMADAMENTE 15.700 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA. (NO ESTADO)	R\$ 188.400,00
011	APROXIMADAMENTE 7.950 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA. (NO ESTADO)	R\$ 95.400,00
012	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 50 BALDES DE 25 Kg COM ALÇA E TAMPA. (NO ESTADO)	R\$ 400,00
013	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE CONEXÕES E VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 1.000,00
014	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 50 BOMBONAS DE 45 Kg COM ALÇAS E TAMPAS. (NO ESTADO)	R\$ 950,00
015	CAMINHÃO MARCA VW – 17.180 EURO3 WORKER – ANO FAB. 2008 – ANO MOD. 2008 – PLACAS: HYU5807/CE – COR: PT – COMB. D - CHASSI N.º 9BWC182TX8R853728 – MOTOR N.º G1T110102 – RENAVAL N.º 988863057 – ACOPLADO COM TANQUE BALLOTTIN MAQUINAS LTDA –LOTAÇÃO 10.000 KGF – TARA 7.600 KGF – 0000 (NO ESTADO)	R\$ 55.000,00
016	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 50 BALDES DE 25 Kg COM ALÇA E TAMPA. (NO ESTADO)	R\$ 400,00

LOTE	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
017	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 50 BALDES DE 25 Kg COM ALÇA E TAMPA. (NO ESTADO)	R\$ 400,00
018	CAMINHÃO MARCA FORD – CARGO 1617 – ANO FAB. 1996 – ANO MOD. 1996 – PLACAS: HVK-0D48/CE – COR: BR – COMB. D - CHASSI N.º 9BFYTNEF3TDB54034 – MOTOR N.º 30713325 – RENAVAL N.º 662264096 – BASCULANTE (NO ESTADO)	R\$ 22.000,00
019	01 PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE APROX. 100 BALDES DE 25 Kg COM ALÇA E TAMPA. (NO ESTADO)	R\$ 800,00
020	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 07 BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 1000 LT. CADA (PLÁSTICA) (NO ESTADO)	R\$ 420,00
021	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE SUCATAS DE BOMBAS PLÁSTICAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL, E MATERIAIS PLÁSTICOS E PVC DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 500,00
022	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE SUCATAS DE FERRO FUNDIDO E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 700,00
023	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 06 BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 1000 LT. CADA (PLÁSTICA) (NO ESTADO)	R\$ 360,00
024	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE SUCATA DE LUMINÁRIAS, REFLETORES E CALHAS, DIVERSAS (NO ESTADO)	R\$ 350,00
025	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE SUCATAS DE MANGUEIRAS, MANGOTES, ELETRODUTOS RIGIDO CORRUGADO E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 300,00
026	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE APROX. 24 CILINDROS DE GÁS (SUCATA/SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO COMO CILINDRO / SUCATA FERROSAS) (NO ESTADO)	R\$ 300,00

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO Nº 002/2023**

DATA:

HORA DE ARREMATE:

LOCAL:

ARREMATANTES: Razão Social\Nome: Endereço:

Telefone:

**ESPECIFICAÇÕES**

NÚMERO DO LOTE:

BEM (NS)

ARREMATADOS:

Bens móveis LOTES Nº (diversos em estado de sucata), conforme relação de materiais constante no ANEXO I do edital do Procedimento de Alienação 002/2023.

VALOR TOTAL DO

LANCE:

FORMA DE

PAGAMENTO:

Neste ato DECLARO para todos os fins de direito, que assumo a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade inclusive respondendo CIVIL e/ou CRIMINALMENTE, quanto aos atos cometidos com os bens móveis, isentando assim a CAGECE/CE e o LEILOEIRO de tais atos.

DECLARO PERANTE A ESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE O(S) REFERIDO(S) BEM (NS) MÓVEL (IS) IDENTIFICADO(S) NESTE TERMO, POR MIM ARREMATADO DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, SERÁ DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE A GUARDA E UTILIZAÇÃO, ISENTANDO ASSIM A CAGECE/CE E AO LEILOEIRO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES E/OU RESPONSABILIDADES, O QUAL FIRMO O PRESENTE TERMO.

CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 002/2023

---

Leiloeiro Público e Oficial

---

Arrematante

---

Gerente de Ativos da Cagece

## **IMPORTANTE**

1. É obrigatório o preenchimento deste termo em nome de quem ficará com todo bem arrematado.
2. O arrematante deverá assinar no campo acima identificado como ASSINATURA DO ARREMATANTE e trazer juntamente 1 (uma) cópia do: RG. CPF ou Carteira de Habilitação e Comprovante de Residência atualizado.